

PR-SP-00135854/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/SP
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

104 / 2026

CONTRATAÇÃO DO CURSO:

REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S

SUMÁRIO

- [1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO \(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021\).](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO \(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021\).](#)
- [3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO \(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’\).](#)
- [4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
 - [4.1.9. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional](#)
 - [4.2. Proteção de Dados Pessoais](#)
 - [4.3 Obrigações da Contratante](#)
 - [4.4 Obrigações da Contratada](#)
 - [4.4.10 É vedado à CONTRATADA:](#)
 - [4.5. Subcontratação](#)
 - [4.6. Garantia da contratação](#)
- [5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO \(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021\).](#)
- [7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
 - [7.2. Do recebimento](#)
 - [7.3. Liquidação](#)
 - [7.4. Prazo de pagamento](#)
 - [7.5. Forma de pagamento](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO](#)
 - [8.3. Exigências de habilitação](#)
 - [8.4. Habilitação jurídica](#)
 - [8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista](#)
 - [8.6. Qualificação Técnica](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

PR-SP-00135854/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/SP
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 104 / 2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO	
Objeto	Contratação do curso: REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S Servidores que serão inscritos: CRISTINA EMI NAKAJI DA SILVA matricula 5277 WAGNER DE JESUS BUENO matricula 16750 APARECIDO DONISETTE IGINO matricula 24093 MARCIO COSTA DE MENEZES matricula 19854
Área Demandante	Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DEOF
Área Requisitante	Coordenadoria de Administração

Processo nº	1.34.001.007463/2026-04
-------------	-------------------------

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto da presente contratação consiste na inscrição de 4 (quatro) servidores do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de São Paulo no treinamento **“REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S”**, a ser realizado pela empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**, na modalidade telepresencial (síncrona), com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.

1.2. O treinamento está previsto para ser realizado no período de **10 a 13 de novembro de 2026**, mediante transmissão ao vivo, com interação entre os participantes e os professores, contemplando conteúdo teórico e prático relacionado às alterações promovidas pela Reforma Tributária e seus impactos sobre a Administração Pública.

1.3. O conteúdo programático abrangerá, entre outros assuntos:

- a) o sistema tributário atual e as principais alterações decorrentes da Reforma Tributária;
- b) a Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025;
- c) o regime de transição e as novas regras de tributação do consumo;
- d) fato gerador, base de cálculo, contribuintes, responsabilidade tributária, formas de recolhimento, não cumulatividade e *split payment*;
- e) alterações relacionadas ao Simples Nacional;
- f) impactos da Reforma Tributária nas áreas financeira e orçamentária;
- g) impactos sobre licitações e contratos administrativos, incluindo contratos de terceirização, prestação de serviços e fornecimento de bens;
- h) impactos sobre obras e serviços de engenharia; e
- i) riscos e oportunidades decorrentes das alterações tributárias para os órgãos públicos.

1.4. A contratação contemplará a participação dos seguintes servidores:

- a) **Cristina Emi Nakaji da Silva**, matrícula nº 5277;
- b) **Wagner de Jesus Bueno**, matrícula nº 16750;
- c) **Aparecido Donisete Igino**, matrícula nº 24093; e
- d) **Marcio Costa de Menezes**, matrícula nº 19854.

1.5. Como parte da contratação, estarão incluídos, conforme condições estabelecidas pela contratada:

- a) certificado de conclusão do treinamento;
- b) acesso às reprises das aulas pelo período de 30 (trinta) dias;
- c) livro digital do Prof. Alexandre Marques; e
- d) interação ao vivo com os professores durante a realização do treinamento.

1.6. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)**, correspondente a 4 (quatro) inscrições, no valor individual de **R\$ 2.542,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

1.7. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação do treinamento, conforme fundamentação a ser apresentada nos autos, especialmente quanto às características do objeto, à qualificação e à notória especialização da contratada e dos profissionais responsáveis pela capacitação.

1.8. A execução do objeto deverá observar integralmente a programação, a carga horária, o período de realização, a modalidade de transmissão e as demais condições constantes da proposta comercial e da programação do treinamento, que integrarão a documentação da contratação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Open Soluções Tributárias LTDA

CNPJ: 09.094.300/0001-51

Endereço: R. Frederico Simões, 125 , Edif. Liz Empresarial sala 401 - Caminho das Árvores - Salvador - Bahia. CEP 41820-774

Município: Salvador / Bahia

Telefones: 0800 888 1482 / (71) 9 9705-5273

E-mail: open@opentreinamentos.com.br

DADOS BANCÁRIOS OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS

Banco Inter (077)

Agência: 0001

C/C: 1135826-2

PIX: marques@dmadvocacia.com.br

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de curso	17663/ CURSO APERFEICOA- MENTO / ESPECIALIZA- ÇÃO PROFISSIONAL	unitário	4	R\$ 2.542,50	R\$ 10.170,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de capacitação e atualização dos servidores do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de São Paulo quanto às alterações promovidas pela Reforma Tributária, especialmente aquelas decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, bem como seus impactos sobre as atividades administrativas, financeiras, orçamentárias e contratuais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

2.2. A Reforma Tributária promove alterações estruturais no sistema de tributação do consumo no Brasil, acompanhadas de um período de transição e da instituição de novas sistemáticas de apuração, recolhimento e distribuição da tributação. Essas mudanças possuem repercussões que ultrapassam a esfera exclusivamente tributária, alcançando procedimentos de contratação,

Assinado com login e senha por BRUNO RICARDO GIANGIARDI, em 27/08/2026 13:14. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7ac61ecd.a4fd8d9a.e3999353.b1b0bc8e

execução e fiscalização de contratos administrativos, gestão financeira e orçamentária e relacionamento da Administração com seus fornecedores e prestadores de serviços.

2.3. Nesse contexto, torna-se necessária a atualização dos conhecimentos dos servidores que atuam em áreas relacionadas à gestão administrativa, financeira, orçamentária, licitações e contratos, de modo a proporcionar adequada compreensão das novas regras tributárias e de seus efeitos sobre as atividades institucionais.

2.4. A necessidade de capacitação mostra-se especialmente relevante em razão dos impactos da Reforma Tributária sobre os **contratos administrativos**, considerando que a alteração das regras de tributação poderá repercutir na formação dos preços, na composição dos custos das contratações, nas obrigações tributárias dos contratados, nos procedimentos de retenção e recolhimento de tributos e, conforme o caso, na análise da execução e do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

2.5. A adequada compreensão dessas alterações é particularmente importante para os servidores envolvidos com licitações e contratos administrativos, uma vez que a aplicação das novas regras tributárias poderá demandar atenção específica durante as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, formalização e execução contratual, bem como durante o acompanhamento e a fiscalização dos contratos.

2.6. O treinamento pretendido apresenta aderência direta a essa necessidade institucional, uma vez que seu conteúdo programático não se limita à exposição geral da Reforma Tributária, contemplando especificamente seus **impactos para órgãos públicos**, inclusive nas áreas financeira e orçamentária e, de maneira particular, em **licitações e contratos administrativos**, com abordagem de contratos de terceirização, prestação de serviços, fornecimento e entrega de bens, além de obras e serviços de engenharia.

2.7. A capacitação também permitirá aos servidores compreender aspectos relacionados ao fato gerador, base de cálculo, responsabilidade tributária, formas de recolhimento, não cumulatividade, *split payment*, alterações no Simples Nacional e regime de transição, possibilitando maior segurança na análise das situações concretas que poderão surgir no

desenvolvimento das atividades administrativas.

2.8. A contratação mostra-se necessária, ainda, diante da complexidade e da atualidade da matéria, que envolve mudanças legislativas recentes e um processo de implementação gradual. A ausência de capacitação específica poderá elevar o risco de interpretação ou aplicação inadequada das novas regras, com possíveis reflexos sobre a regularidade dos procedimentos administrativos, a gestão dos contratos, o tratamento tributário das despesas e a adequada fiscalização das obrigações dos contratados.

2.9. Dessa forma, a realização do treinamento contribuirá para o aprimoramento técnico dos servidores, proporcionando conhecimentos atualizados e aplicáveis às atividades desempenhadas no âmbito da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, com potencial para conferir maior segurança, eficiência e conformidade aos procedimentos administrativos afetados pelas mudanças no sistema tributário.

2.10. A escolha de capacitação específica voltada à **REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S** mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que permite abordar simultaneamente os aspectos tributários e seus reflexos sobre a gestão pública, evitando que a capacitação se restrinja à análise conceitual da legislação tributária sem contemplar suas consequências práticas para os órgãos públicos.

2.11. Assim, a contratação pretende atender ao interesse público mediante o desenvolvimento e a atualização das competências dos servidores indicados, proporcionando-lhes condições técnicas para acompanhar a implementação da Reforma Tributária, identificar seus impactos nas atividades administrativas e contratuais e atuar de forma mais segura e eficiente diante das novas exigências decorrentes da legislação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação, mediante a inscrição de 4 (quatro) servidores do Ministério Público Federal –

Procuradoria da República no Estado de São Paulo no treinamento “**REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S**”, na modalidade telepresencial, síncrona, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.

3.2. A solução compreende todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, desde a disponibilização das inscrições e das informações de acesso ao ambiente virtual até a realização das aulas ao vivo, disponibilização dos materiais complementares, acesso às gravações e emissão dos certificados de conclusão.

3.3. Na etapa inicial, a contratada deverá providenciar a inscrição dos participantes indicados pela Administração e disponibilizar, em tempo hábil, as orientações e os meios necessários para acesso ao treinamento, incluindo eventuais credenciais, links, instruções técnicas e demais informações necessárias à participação nas aulas.

3.4. Durante a execução do treinamento, os servidores terão acesso às aulas ministradas pelos professores indicados na programação do curso, com possibilidade de interação ao vivo, esclarecimento de dúvidas e participação nas atividades propostas, de acordo com a metodologia adotada pela contratada.

3.5. A solução contempla a abordagem dos aspectos teóricos e práticos relacionados à Reforma Tributária, com especial atenção aos seus efeitos sobre a Administração Pública, incluindo impactos nas áreas financeira e orçamentária, nas licitações e contratos administrativos, nos contratos de terceirização, na prestação de serviços, no fornecimento de bens e nas obras e serviços de engenharia.

3.6. Como parte da solução, deverão ser disponibilizados aos participantes os materiais previstos na proposta da contratada, incluindo **livro digital do Prof. Alexandre Marques**, bem como acesso às reprises das aulas pelo período de 30 (trinta) dias, possibilitando a revisão posterior dos conteúdos apresentados durante a capacitação.

3.7. Ao término do treinamento, deverá ser disponibilizado aos participantes o respectivo **certificado de conclusão**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela organização do

curso.

3.8. Considerando a natureza do objeto, o ciclo de vida da solução encerra-se com a conclusão da capacitação, a disponibilização dos materiais e do período de acesso às reprises e a emissão dos certificados, não sendo prevista a necessidade de aquisição de bens, instalação de equipamentos, manutenção ou contratação de serviços acessórios permanentes por parte da Administração.

3.9. Por se tratar de treinamento realizado integralmente na modalidade telepresencial, a solução apresenta ainda a vantagem de permitir a participação dos servidores sem necessidade de deslocamento, hospedagem ou utilização de espaço físico específico para a realização do evento, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a redução dos custos indiretos associados à capacitação.

3.10. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade de capacitação identificada, contemplando a preparação para participação, a realização do treinamento, a interação com os instrutores, o fornecimento dos materiais de apoio, o acesso posterior às gravações e a certificação dos participantes, de modo a assegurar o aproveitamento da capacitação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades desempenhadas no âmbito da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários à adequada execução do treinamento **“REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S”**, observadas as características e condições constantes da proposta comercial e da programação apresentada pela contratada.

4.2. O treinamento deverá ser realizado na modalidade **telepresencial, síncrona**, permitindo a participação dos servidores em tempo real e a interação com os professores durante a realização das aulas.

4.3. A capacitação deverá possuir carga horária total de **16 (dezesesseis) horas**, distribuídas conforme a programação apresentada pela contratada, com realização prevista para o período de

10 a 13 de novembro de 2026.

4.4. O conteúdo ministrado deverá contemplar, no mínimo, os temas constantes da programação apresentada, abrangendo:

- a) o sistema tributário atual e as alterações decorrentes da Reforma Tributária;
- b) a Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025;
- c) o regime de transição e seus principais aspectos;
- d) os novos tributos, incluindo finalidade, fato gerador e base de cálculo;
- e) regras relativas a contribuintes e responsabilidade tributária;
- f) pagamento, não cumulatividade, formas de recolhimento e *split payment*;
- g) alterações no Simples Nacional;
- h) impactos da Reforma Tributária nas áreas financeira e orçamentária;
- i) impactos nas licitações e contratos administrativos, incluindo contratos de terceirização, prestação de serviços e fornecimento e entrega de bens;
- j) impactos sobre obras e serviços de engenharia; e
- k) riscos e potenciais decorrentes das alterações para os órgãos públicos.

4.5. As aulas deverão ser ministradas pelos profissionais indicados na proposta e programação do treinamento, quais sejam, **Prof. Alexandre Marques** e **Prof. Gustavo Reis**, observadas as condições apresentadas pela contratada.

4.6. A contratada deverá disponibilizar aos participantes os meios necessários para acesso ao treinamento, fornecendo previamente as orientações, credenciais, links ou demais informações necessárias à participação nas aulas telepresenciais.

4.7. Durante a realização do treinamento, deverá ser assegurada a possibilidade de **interação ao vivo com os professores**, inclusive para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos conteúdos ministrados.

4.8. A contratada deverá disponibilizar aos participantes os materiais de apoio previstos na proposta comercial, incluindo o **livro digital do Prof. Alexandre Marques**, conforme as

condições de disponibilização estabelecidas para o treinamento.

4.9. Deverá ser assegurado aos participantes o **acesso às reprises das aulas pelo período de 30 (trinta) dias**, contado na forma estabelecida pela organização do treinamento.

4.10. Ao final da capacitação, a contratada deverá disponibilizar **certificado de conclusão** aos participantes que cumprirem os requisitos de participação estabelecidos para o curso.

4.11. A contratada deverá garantir a disponibilidade e a qualidade técnica da plataforma utilizada para transmissão das aulas, adotando as providências necessárias para minimizar eventuais interrupções ou falhas que possam comprometer a participação dos servidores.

4.12. Eventuais alterações na programação, nos horários, na plataforma de transmissão ou nos profissionais responsáveis pela capacitação deverão ser previamente comunicadas à Administração e somente poderão ocorrer quando justificadas e sem prejuízo da carga horária e do conteúdo contratados.

4.13. A contratada deverá observar a legislação aplicável à prestação do serviço e responsabilizar-se pela adequada execução do treinamento, inclusive quanto à disponibilização dos materiais, acesso às aulas e emissão dos certificados.

4.14. Considerando a natureza do objeto e a modalidade telepresencial, **não será exigida a disponibilização de infraestrutura física pela contratada**, tais como sala de aula, mobiliário, equipamentos ou serviços de alimentação, cabendo à Administração providenciar os meios próprios necessários à participação remota dos servidores.

4.15. Não será admitida a substituição do treinamento contratado por curso diverso ou por conteúdo substancialmente distinto daquele que fundamentou a contratação, devendo ser preservadas as características essenciais da solução, especialmente seu conteúdo programático, carga horária e modalidade de realização.

4.1.9. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional

Esta contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2024 a 2027 ([PORTARIA PGR/MPF Nº 843, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024](#)).

Os Objetivos Estratégicos (OE) do MPF se classificam em 3 perspectivas, dentre as quais se

destacam na presente ação:

II - Processos Internos:

a) OE3 - promover a integração nacional, consolidando a atuação coordenada

- Orientação temática estruturada pelas CCR e PFDC
- Organização de conhecimento técnico/temático.

4.2. Proteção de Dados Pessoais

4.2.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

4.2.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração,

o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

- d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE em caso de solicitação (segue, em anexo, o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais - UEPDAP/CNMP);
- e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;
- g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;
- h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;
- i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;
- j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
- k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

- l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e
- m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

4.2.3. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

4.2.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

4.3 Obrigações da Contratante

4.3.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

4.3.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

4.3.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

4.3.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

4.3.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

4.3.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3.7 Ao CONTRATANTE, por meio da Procuradoria da República, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

4.3.8 Será(ão) nomeado(s) Servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

4.3.9 O(s) Servidores responsáveis pela fiscalização terá(ão) poderes para:

- a) definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário Estadual para decisão.

4.4 Obrigações da Contratada

4.4.1 Planejar a execução e a supervisão dos serviços.

4.4.2 Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente.

4.4.3 Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE.

4.4.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.4.5 Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações.

4.4.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.

4.4.7 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, representantes ou quaisquer outros.

4.4.8 Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4.9 Declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP nº 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia.

4.4.10 É vedado à CONTRATADA:

4.4.10.1 Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

4.4.10.2 Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

4.4.10.3 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa

anuência do CONTRATANTE;

4.4.10.4 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

4.4.10.5 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

4.4.10.6 Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no contrato.

4.5. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O objeto será executado mediante a participação de 4 (quatro) servidores do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de São Paulo no treinamento **“REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S”**, promovido pela empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**, na modalidade telepresencial, síncrona.

5.2. A execução do treinamento está prevista para ocorrer no período de **10 a 13 de novembro de 2026**, com carga horária total de **16 (dezesseis) horas**, conforme programação apresentada pela contratada.

5.3. Após a formalização da contratação, a contratada deverá realizar a inscrição dos servidores indicados pela Administração e encaminhar, em tempo hábil, as informações necessárias para participação no treinamento, incluindo link de acesso, credenciais, orientações de utilização da plataforma e demais instruções pertinentes.

5.4. O treinamento será realizado integralmente de forma remota, por meio de plataforma disponibilizada pela contratada, mediante transmissão das aulas em tempo real, permitindo aos participantes acompanhar as exposições e interagir com os professores.

5.5. As aulas serão ministradas pelos profissionais indicados na programação do treinamento, **Prof. Alexandre Marques e Prof. Gustavo Reis**, observada a carga horária e o conteúdo programático contratados.

5.6. Durante a execução do treinamento, os participantes deverão ter acesso aos conteúdos previstos na programação, incluindo os aspectos relacionados à Reforma Tributária e seus impactos para a Administração Pública, especialmente nas áreas financeira e orçamentária, licitações e contratos administrativos, contratos de terceirização, prestação de serviços, fornecimento de bens e obras e serviços de engenharia.

5.7. A contratada deverá assegurar condições adequadas para a interação dos participantes com os professores durante as aulas, inclusive para apresentação de dúvidas e questionamentos relacionados ao conteúdo ministrado.

5.8. A contratada deverá disponibilizar aos participantes os materiais de apoio previstos na proposta comercial, incluindo o **livro digital do Prof. Alexandre Marques**, bem como os demais materiais eventualmente previstos na programação do treinamento.

5.9. Após a realização das aulas, a contratada deverá disponibilizar aos participantes **acesso às reprises das aulas pelo período de 30 (trinta) dias**, conforme as condições de acesso estabelecidas pela organização do treinamento.

5.10. Ao término do treinamento, a contratada deverá emitir e disponibilizar os **certificados de**

conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos de participação estabelecidos para a capacitação.

5.11. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer alteração relevante que possa afetar a execução do treinamento, especialmente alterações de datas, horários, plataforma de transmissão ou professores.

5.12. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma ou ocorrência de falha técnica imputável à contratada que impeça ou prejudique significativamente a participação dos servidores, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a adequada realização da capacitação, inclusive mediante disponibilização de nova sessão ou outra solução equivalente, sem prejuízo da carga horária contratada.

5.13. A execução do objeto será considerada concluída após a realização integral da carga horária contratada, a disponibilização dos materiais previstos, do acesso às reprises pelo período estabelecido e dos respectivos certificados de conclusão.

5.14. A fiscalização da execução será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, que acompanhará(ão) a prestação do serviço e verificará(ão) o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato será firmado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o(a) prestador(a) do serviço passará à condição de CONTRATADO(A) após receber o documento em questão. Por conseguinte, deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. O objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

7.2.1.1. Provisoriamente, após o término da capacitação, quando será verificado o atendimento à(s) especificação(ões);

7.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidades do fornecimento e consequente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura.

7.2.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.3. Caberá a fiscalização técnica do contrato enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa

SEGES/ME n° 77, de 2022.

7.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = (TX/100), \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4.2.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.11 A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução será realizada por empresa especializada.

8.1.2. A escolha da contratada deverá observar, além dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela legislação aplicável, a adequação da solução às necessidades da Administração, considerando as características específicas do treinamento, seu conteúdo programático, a metodologia empregada, a qualificação e experiência dos instrutores e a especialização da empresa na área de capacitação tributária voltada à Administração Pública.

8.1.3. A empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.** apresenta-se como prestadora adequada à execução do objeto em razão de sua experiência na área de consultoria, capacitação e planejamento tributário, bem como pela atuação de profissionais especializados na matéria objeto do treinamento.

8.1.4. Constituem elementos relevantes para a escolha da contratada:

- a) a especialização da empresa na área tributária e na capacitação profissional;
- b) a experiência profissional e acadêmica dos instrutores indicados para ministrar o treinamento;
- c) a experiência do Prof. Alexandre Marques na área tributária e sua atuação como autor de publicação especializada em gestão tributária de contratos e convênios;
- d) a experiência do Prof. Gustavo Reis na área de retenções tributárias e planejamento tributário;

- e) a abordagem específica da Reforma Tributária sob a perspectiva da **Administração Pública**;
- f) a inclusão, no conteúdo programático, de temas diretamente relacionados a **licitações e contratos administrativos**, incluindo terceirização, prestação de serviços, fornecimento de bens e obras e serviços de engenharia; e
- g) a disponibilização de materiais de apoio, acesso às reprises das aulas e interação ao vivo com os professores.

8.1.5. A documentação apresentada pela contratada, incluindo a proposta comercial, a programação do treinamento, os documentos relativos à qualificação dos instrutores e a declaração apresentada acerca da exclusividade do curso, deverá integrar o processo de contratação e ser considerada na análise da adequação da solução e da inviabilidade de competição.

8.1.6. A declaração de exclusividade apresentada pela contratada constitui elemento de instrução do processo, devendo sua abrangência ser analisada em conjunto com as demais características do objeto e com os demais documentos destinados a demonstrar a inviabilidade de competição, não sendo considerada, isoladamente, suficiente para caracterizar a inexigibilidade.

8.1.7. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto corresponde à prestação integral do serviço de capacitação, com preço previamente estabelecido para a participação dos 4 (quatro) servidores no treinamento, incluindo a carga horária, transmissão das aulas, interação com os professores, materiais previstos, acesso às reprises e emissão dos certificados.

8.1.8. O valor total da contratação será de **R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)**, correspondente a 4 (quatro) inscrições no valor unitário de R\$ 2.542,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

8.1.9. A contratação ficará condicionada à comprovação, pela empresa, dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais condições exigíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.1.10. A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e na programação do treinamento, especialmente quanto à carga horária, período de realização, modalidade, conteúdo programático, instrutores, materiais disponibilizados e demais condições que integram a solução contratada.

8.2. Regime de Execução

8.2.1 O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, correspondente à aquisição de inscrição individual em evento de capacitação.

8.2.2 A execução dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada na promoção e realização de eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cabendo à CONTRATADA a integral responsabilidade pela organização, coordenação e realização do congresso, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3 O pagamento será efetuado com base no valor unitário da inscrição, conforme proposta apresentada, condicionando-se à efetiva disponibilização da vaga e à realização do evento nas condições pactuadas.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.10. Por força da Lei nº 10.522/2002 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela

Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público -, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da contratação, constituindo fato impeditivo a celebração da contratação a existência de registro no Cadin em nome da adjudicatária da licitação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua capacidade para a execução do objeto, compatível com as características e a complexidade do treinamento a ser realizado.

8.6.2. A qualificação técnica da **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.** poderá ser demonstrada, entre outros elementos pertinentes, mediante:

- a) comprovação de atuação da empresa na área de capacitação, consultoria, auditoria e planejamento tributário;
- b) apresentação de documentos que demonstrem a experiência da empresa na realização de cursos, treinamentos ou eventos de capacitação relacionados à área tributária e à Administração Pública;
- c) apresentação da programação detalhada do treinamento, contendo conteúdo programático, carga horária, modalidade de realização e identificação dos profissionais responsáveis pela capacitação;
- d) comprovação da qualificação profissional dos instrutores indicados para ministrar o treinamento, especialmente quanto à formação acadêmica, experiência profissional, atuação docente e produção técnica relacionada ao objeto;
- e) apresentação de documentos ou outros elementos idôneos que comprovem a experiência profissional dos professores **Alexandre Marques** e **Gustavo Reis**, em especial sua atuação nas áreas de tributação, retenções tributárias, planejamento tributário, gestão tributária e capacitação

profissional; e

f) apresentação de atestados, declarações, contratos, notas fiscais, certificados ou outros documentos idôneos que demonstrem a experiência anterior da empresa ou dos profissionais na execução de serviços compatíveis com o objeto, quando disponíveis e pertinentes.

8.6.3. Considerando a natureza predominantemente intelectual do serviço e a realização do treinamento por profissionais especializados, a análise da qualificação técnica deverá considerar, além da experiência institucional da empresa, a **qualificação e a experiência dos profissionais que efetivamente ministrarão o treinamento**, especialmente sua pertinência com os conteúdos previstos na programação.

8.6.4. A documentação relativa à qualificação técnica será analisada em conjunto com os demais elementos constantes do processo de contratação, especialmente aqueles destinados à demonstração da **notória especialização** da contratada e dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, quando aplicável.

8.6.5. A exigência de comprovação de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, não sendo exigidos requisitos que não sejam necessários à demonstração da capacidade da contratada para a adequada execução do treinamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)**, correspondente à participação de 4 (quatro) servidores no treinamento **“REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMAS”**, ao custo unitário de **R\$ 2.542,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** por participante.

9.2. Para fins de avaliação da razoabilidade do valor proposto pela empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**, foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas que oferecem capacitações relacionadas à Reforma Tributária, obtendo-se as seguintes referências:

Empresa / Curso	Carga horária	Valor por participante
Open Soluções Tributárias – A Nova Reforma Tributária na Prática para a Administração Pública	16 horas	R\$ 2.542,50
One Cursos – Curso Reforma Tributária	24 horas	R\$ 3.980,00
<u>Masterclass</u> – Reforma Tributária Descomplicada	21 horas	R\$ 4.690,00

9.3. As pesquisas realizadas demonstram que o valor apresentado pela **Open Soluções Tributárias Ltda.** encontra-se abaixo dos valores obtidos nas demais referências consultadas, tanto em relação ao valor da inscrição quanto ao custo proporcional por hora de capacitação.

9.4. Considerando-se a carga horária de cada treinamento, obtêm-se, para fins meramente comparativos, os seguintes valores aproximados por hora de capacitação e por participante:

a) **Open Soluções Tributárias:** R\$ 158,91 por hora;

b) **One Cursos:** R\$ 165,83 por hora; e

c) **Masterclass:** R\$ 223,33 por hora.

9.5. Ressalta-se que a comparação dos preços deve considerar as características próprias de cada solução, uma vez que os treinamentos possuem diferentes cargas horárias, conteúdos programáticos, metodologias, profissionais responsáveis e materiais disponibilizados. Assim, as referências obtidas são utilizadas como **parâmetros de mercado para aferição da razoabilidade do preço**, e não como demonstração de identidade entre os objetos.

9.6. Verifica-se, contudo, que o treinamento ofertado pela Open apresenta o **menor valor por participante entre as referências pesquisadas**, além de apresentar o menor custo proporcional por hora de capacitação, mostrando-se compatível com os preços identificados para cursos que

abordam a Reforma Tributária.

9.7. A adequação do preço também deverá ser analisada em conjunto com as características específicas da solução contratada, notadamente a abordagem direcionada à **Administração Pública**, a inclusão de conteúdo específico sobre os impactos da Reforma Tributária em **licitações e contratos administrativos**, a participação dos professores indicados na programação, a interação ao vivo, a disponibilização do livro digital e o acesso às reprises das aulas por 30 (trinta) dias.

9.8. Dessa forma, considerando as pesquisas de preços realizadas, as características e os benefícios associados à solução proposta e o valor unitário de **R\$ 2.542,50**, conclui-se, em princípio, pela **compatibilidade e razoabilidade do preço apresentado pela Open Soluções Tributárias Ltda.**, cujo valor total para 4 (quatro) participantes corresponde a **R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)**.

9.9. As propostas e demais documentos utilizados na pesquisa de preços deverão ser juntados aos autos, de modo a permitir a verificação dos valores considerados e conferir transparência à estimativa realizada.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 15.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no subitem 10.2.4.2;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5 % do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de

obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o décimo quinto dia de mora;

10.2.4.2. Multa Sancionatória após o décimo quinto dia de mora de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 10.1 e para as quais serão aplicadas as seguintes multas sancionatórias, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

- a) multa de 10% no caso da alínea “a” do subitem 10.1;
- b) multa de 20% no caso da alínea “b” do subitem 10.1;
- c) multa de 30% no caso da alínea “c” do subitem 10.1.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Além das hipóteses do subitem 10.2.4.2, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do subitem 10.6.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº

12.846, de 2013.

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

I) Gestão/Unidade: 00001/200049;

II) Fonte de Recursos: 100;

III) Programa de Trabalho: 172238

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39-48 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Seleção e Treinamento.

V) Plano Interno: TREINAMENT (Contratação)

São Paulo, na data da assinatura.